



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 061 /16

Processo Administrativo n.º 16/10/03490

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar EMEI Carlos Drumond de Andrade

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR EMEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº 12.354.697/0001-88, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 31 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Plastificadora Plaseal A4 127V	01	272,90
02	TV Led 40 Samsung Full Hd	01	1.290,00
03	DVD Player Mondial Preto	01	99,00
04	Multifuncional Epson Preto	01	640,00
05	Escada Alustep	01	550,00
06	Microfone s/ fio	01	330,00
07	Oscilante parede 60 cm Bivolt	01	212,90
08	Furadeira 500w HD5	01	169,90

SEGUNDA – DONATÁRIO



2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.564,70 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 31 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 AGO. 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

Joaquim Custódio Pereira
Diretor Educacional
Matr. 122.164.7

CAIXA ESCOLAR EMEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Representante Legal:

RG nº 20777291-5

CPF nº 220.262.156-34